

Ofício 47/2026

Brasília-DF, 13 de abril de 2026.

A senhora
Ana Cristina Viana Silveira
Presidenta do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Brasília-DF


Assunto: Divergências na declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF

Prezado Senhora,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade representativa dos (as) servidores (as) das carreiras do Seguro Social (INSS), Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST) e Anvisa, com sede e foro no Setor de Diversões Sul -SDS, Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, vem requerer maiores orientações, bem como resolução dos valores divergentes em relação a declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

Apesar de o INSS ter emitido orientação por meio do OFÍCIO SEI CIRCULAR nº 16/2026/DGP-INSS, informando que a declaração do IRPF deve ser feita tendo como base o Informe de Rendimento do SouGov, desconsiderando qualquer valor divergente aplicado automaticamente pela Receita Federal, ainda estamos recebendo diversas reclamações dos servidores de permanência de tais divergências e dificuldades de realização da declaração e retenção na malha fina. Solicitamos informe detalhado para a categoria sobre essas divergências, bem como interlocução com a Receita Federal para resolução dessas divergências.

Atenciosamente,


Diretoria Colegiada
FENASPS